



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição			
06/02/2017	Medida Provisória nº 759/2016.			
Autor	Nº do Prontuário			
Deputado Izalci Lucas	5. Substitutivo global			
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 20, *caput*, a Medida Provisória nº 759, de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Poderão requerer a Reurb.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória tem o alcance de regularizar todos os parcelamentos de solo urbanos informais, sejam localizados em áreas de domínio público ou privado.

A supressão do trecho “*respeitado o disposto na Seção II*” que consta do artigo 20, *caput* da MP 759, de 2016 não permitirá que o intérprete mal-intencionado possa ter o entendimento de que a REURB poderá ser requerida, apenas, para os imóveis públicos que integram o patrimônio da UNIÃO.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS

PSDB/DF

CD/17014.24878-00